



TERMO ADITIVO Nº 002/2022

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CHAPADA** E A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A. – ELETROCAR**, PARA A COBRANÇA AOS USUÁRIOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP.

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.220/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Gelson Miguel Scherer**, portador da Cédula de Identidade nº 9022226675, SSP/RS e inscrito no CPF nº 373.193.530-91, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.519/2002, denominado CONTRATANTE, pelo presente instrumento Contrata os Serviços das **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, inscrita no CNPJ, da Secretaria da Receita Federal, sob o nº 88.446.034/0001-55, com sede na Av. Pátria, nº 1.351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Cláudio Joel de Quadros**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF nº 253.388.540-15; e seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **Jonas Lampert**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, inscrito no CPF nº 948.755.290-15, **CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA**, para o fornecimento no Município, designada como CONTRATADA, para a cobrança da **CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a cobrança aos usuários do Serviço Público de Energia Elétrica do Município da **CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP**, pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.519/2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.750/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, resolvem aditar o Contrato nº 001/2018, pelo prazo de um exercício financeiro a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, atendendo ao dispostos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do Município decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 04 122 0010 2004

MAN. SEC. ADMIN.

0301 04 122 0010 2004 33903903000000 0001 E 2014.1

COMISSOES, CORR



CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato nº 001/2018 que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais jurídicos.

Chapada/RS, em 04 de janeiro de 2022.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Cláudio Joel de Quadros

Diretor Presidente

CONTRATADA

Jonas Lampert

Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA

Testemunhas:

Paulo Jair Costa Campana

Secretário Mun. da Administração

Luciane Vogt

CPF 885.700.290-04

Visto e Conferido:

Dr. GUILHERME STEFFEN
Procurador-Geral do Município
OAB/RS 67.892

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Termo Aditivo nº 002/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA/RS** e a **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR**.